**DITADO DE 1MIN DE 150PPM**

**O SR. EDINHO BEZ :**

|  |
| --- |
| PRONUNCIAMENTO ENCAMINHADO PELO ORADOR |

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, uso a palavra nesta oportunidade para trazer o tema da redução da maioridade penal novamente a esta tribuna.  
A maioridade penal fixada em 18 anos é definida pelo artigo duzentos e vinte e oito da Constituição. É a idade em que, diante da lei, um jovem passa a responder inteiramente por seus atos, como cidadão adulto. É a idade limite para que alguém responda na Justiça de acordo com o Código Penal. Um menor é julgado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Pela legislação brasileira, um menor infrator não pode ficar mais de três anos internado em instituição de reeducação, como a FEBEM. É uma das questões mais polêmicas a respeito da maioridade penal. As penalidades previstas são chamadas de medidas socioeducativas.  
Apenas crianças até doze anos são inimputáveis, ou seja, não podem ser...